ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 806, de 11 de agosto de 1988

Faz doação de imóvel à Associação de Amigos do Bairro São João e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOÃO, desta cidade de Santo Augusto, de UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constante de parte dos lotes Nºs.14 e 15, da Quadra E, do loteamento denominado Santo Antonio, localizado no Bairro São João, com a área total de 1.058,41 m2, de propriedade do Município, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terreno da Corsan, numa linha de 30,10 metros e com os lotes nºs 11 e 12, da Quadra E, numa linha de 18,70 metros; ao Sul, com o lote nº 16, numa linha de 48,00 metros; ao Leste, com parte do lote nº 4, lote nº 5 e lote nº 6, e parte do lote nº 7, numa linha de 40,20 metros, e, ao Oeste, com o lote da Corsan, numa linha de 30,40 metros, e com a Rua Duque de Caxias, lado ímpar, numa linha de 10,20 metros, matrículas no Registro de Imóveis sob nºs 8.995, fls. 01v e 11.646, fls. 001, do Livro nº 2 - Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação destina-se à construção da sede própria da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOÃO, e a não utilização para essa finalidade e também, em caso de dissolução da entidade implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para a firmatura em definitivo da escritura pública de doação mencionada na presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 11 de agosto de 1988.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração